



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4792/2019		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.		
Data da Norma 06/02/2019	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO					
479	10.244.0004.2539.0000		Serviços de Assistência a saúde não-ambulatório			-9.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	310	000	SAÚDE-GERAL					
02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
92	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			-305.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	110	000	GERAL					
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO					
100	12.367.0002.2534.0000		Serviços especializados em Educação Especial			-29.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL					
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
473	08.243.0009.2537.0000		Serviços de proteção a criança e ao adolescente			-60.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO					
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL					

Art. 3º. Parte do crédito adicional especial autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado junto ao Governo Estadual, no valor de R\$ 2.033.030,00 (dois milhões, trinta e três mil, trinta reais).

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

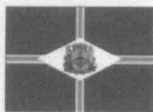
I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).

V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



VI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 41.271.564,68 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), com redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 964.500,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

III) Programa 0009 denominado Assistência a Comunidade, com valor inicial previsto em R\$ 3.712.200,00 (três milhões, setecentos e doze mil e duzentos reais), com redução de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

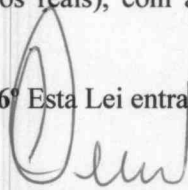
IV) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.007.986,39 (sete milhões, sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), com acréscimo de R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).

V) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

VI) Programa 0014 denominado Gestão Agropecuária, com valor inicial previsto em R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), com acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

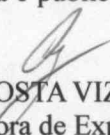
VII) Programa 0016 denominado Gestão Ambiental, com valor inicial previsto em R\$ 629.900,00 (seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais), com acréscimo de R\$ 282.530,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 06 de fevereiro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

